



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

- : LEI - Nº 268 :-

(Que dispõe sobre pagamento à Mineração Geral do Brasil Ltda, pelos serviços de abertura de valetas e extensão da linha de esgoto na Vila Industrial, desta cidade.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento devido à Mineração Geral do Brasil Ltda., per serviços de abertura de valetas para extensão da linha de esgoto na Vila Industrial, desta cidade.

Artigo 2º - A despesa citada no artigo anterior, será coberta de conformidade com o disposto no artigo 52, da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.

(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2ª. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Fevereiro de 1951.

(ARGEM BATALHA),
Diretor da Secretaria, em Comissão.

134